PORTARIA nº 019/DG/2019

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE MORGANA POTRICH, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria CESUMP n° 004 de 08.07.2016 e de conformidade com o disposto no Art. 19°, I a XI do regimento Interno;

CONSIDERANDO as novas diretrizes para extensão na Educação Superior Brasileira descrita na Resolução CNE/CES nº7 de 18 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que o artigo 4 da resolução acima mencionado retrata que as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

RESOLVE

Art. 1° Estabelecer as coordenações de curso de graduação da FAMP, apoiados por seus NDE´s e COLEC´s, um prazo de **90 dias** para apresentação de relatórios com base na estrutura, concepção e a prática da extensão, obedecendo a Resolução já mencionada.

Art. 2º Nesta dinâmica, a coordenação de extensão se mantém como um órgão apoiador e fiscalizador das ações propostas pelas coordenadorias de curso.

Art. 3º A validação e sistematização dos relatórios ficará sob a responsalidade das Diretorias da FAMP.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mineiros,GO, 08 de novembro de 2019.

Morgana Potrich
Diretora Geral
Faculdade Morgana Potrich